

Taquaritinga, 15 de Agosto de 2019.

FÁBIO LUÍS DE CAMARGO
Diretor Legislativo

Ilmo. Sr.
José Roberto Girotto
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga – SP

Ao cumprimenta-los cordialmente, a diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAQUARITINGA**, após acusar o recebimento do ofício encaminhado através do nobre presidente desta Casa de Leis, da minuta do projeto de Lei que regulamenta a realização de feiras comerciais itinerantes temporárias, que teve origem em reunião realizada na sede da ACIT, detectamos alguns pontos que achamos necessário fazer alterações, as quais farão toda diferença na hora de pleitear o alvará.

Segue abaixo as sugestões:

Artigo 5 – No mínimo antecedência de 30 dias úteis ✓

Taxas – Mencionar valores em reais ou unidade fiscal do município. * JA ESTÁ (STM)

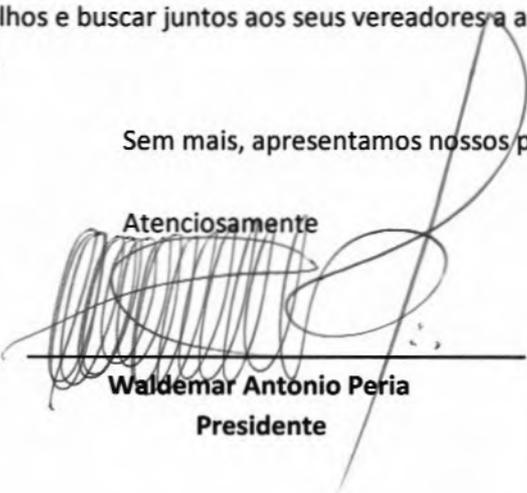
Artigo 12: Deverá apresentar contrato de locação pelo período exigido e recibo de pagamento, ambos elaborados por imobiliária de Taquaritinga, onde deverá constar o nome, CPF e RG do responsável pelo posto de troca. ✓

Artigo 16 – Alterar para 15 dias antes. ✓

Por todo o exposto, ficamos a disposição dos nobres vereadores, para dirimir eventuais dúvidas, bem como, gostaríamos de ser informados por está Casa Legislativa, a data que será colocada em votação à alteração da referida Lei, assim poderemos mobilizar os comerciantes para acompanhar os trabalhos e buscar juntos aos seus vereadores a aprovação, que será de suma importância para nosso comércio.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Waldemar Antonio Peria
Presidente